



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**OUVIDORIA GERAL**

**RELATÓRIO de MONITORAMENTO da LAI**

**NITERÓI,RJ,Abril/2023**



**Reitor**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**Vice-reitor**

Fabio Barboza Passos

**Chefe de Gabinete**

Laura Antunes Maciel

**Ouvidor Geral**

**Autoridade de Monitoramento da LAI**

Jandira da Silva e Souza



## **RESUMO**

Este relatório apresenta os resultados das ações de monitoramento do atendimento dos princípios e regulamentos da Lei de Acesso à Informação (LAI), referentes ao período de 2022, e apresenta recomendações de medidas para que a UFF alcance o cumprimento dos itens da Transparência indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento de suas políticas públicas.

## **APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527/2011, a lei de Acesso à Informação - LAI, o Reitor da UFF designou a autoridade de monitoramento da LAI - AMLAI, conforme Portaria nº 67.928/2020, para monitorar a implementação da lei e assegurar seu cumprimento.

Para cumprir a tarefa, a AMLAI realizou um diagnóstico no cumprimento da LAI na UFF, com base no “Guia de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal” publicado pela Controladoria Geral da União (CGU).

A LAI prevê a divulgação de informações institucionais fomentando o desenvolvimento da cultura de transparência e o controle social na Administração Pública. Nesse sentido, é dever de entidades e órgãos públicos, divulgar de forma proativa e espontânea, informações de interesse coletivo produzidas ou mantidas por eles em local físico de fácil acesso e via internet. O intuito da transparência ativa é verificar se os órgãos públicos estão divulgando o rol mínimo de informações exigidos pela LAI, conforme estabelecido no Artigo 8º, da LAI, que norteia a avaliação da Transparência Ativa.

*Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.*

## **ACESSO À INFORMAÇÃO**



O Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal Fluminense (SIC-UFF) foi criado para atender ao art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 que regulamentou a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). O SIC recebe os pedidos dos cidadãos por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) que é administrada pela Controladoria-Geral da União (CGU).

O relatório do Serviço de Informação ao Cidadão está disponível em:

[https://www.uff.br/sites/default/files/sites/default/files/imagens-das-noticias/relatorio\\_sic-uff\\_2022.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/sites/default/files/imagens-das-noticias/relatorio_sic-uff_2022.pdf)

No período de 01/01/2022 a 31/12/2022, o Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal Fluminense (SIC-UFF) recebeu **180 pedidos de Acesso à Informação**. Desse quantitativo, o total de solicitantes foi de 146, com uma média de 1,3 pedidos por solicitante.

Segundo os dados coletados no Painel Lei de Acesso à Informação, da CGU, os pedidos respondidos ao final do período foram em 100%, sem omissões ou restando qualquer tramitação. O tempo médio de resposta foi de 16,07 dias.

No relatório detalhado do SIC/UFF, podem ser observados os temas mais frequentes nos pedidos de acesso à Informação e as áreas mais demandadas na UFF para atendimento aos pedidos de informação. O SIC se destaca como área respondente das demandas, uma vez que a solicitação muitas das vezes se conclui no próprio serviço, com base nas informações disponibilizadas em transparência ativa pela Universidade, sem a necessidade de encaminhamento para setores responsáveis pelas informações.

Do total de pedidos respondidos pela Universidade Federal Fluminense, no período de 2022, 30 recursos foram interpostos dos quais:

- 15 pedidos geraram recurso à Autoridade de Monitoramento da LAI- 1ª instância;
- 8 pedidos de recursos à autoridade máxima, o Reitor da UFF - 2ª instância;
- 4 pedidos de recursos à autoridade máxima que geraram recursos à CGU - 3ª instância; e
- 3 de recursos à CGU que geraram recursos à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) - 4ª instância.



Sobre os motivos para a negativa de acesso: 66,67% tinham relação com dados pessoais; 16,67% exigiam um tratamento adicional de dados; e 16,66% foram considerados incompreensíveis.

Sobre os motivos para entregar apenas parte da informação: 50% estavam relacionados ao fato de que parte da informação demandaria mais tempo para a produção e 50% estava relacionado ao fato de que parte da informação continha dados pessoais.

A autoridade de monitoramento da Universidade Federal Fluminense recebeu 4 reclamações devido à falta de resposta no prazo estipulado em lei.

No período que este relatório abrange, 13,33% dos pedidos foram prorrogados. Em sua maioria, o motivo da prorrogação está associado à demora no tempo de resposta da área responsável em disponibilizar a informação

O SIC-UFF também recebeu 3 pedidos que foram reencaminhados para outros órgãos da Administração Pública, uma vez que não faziam parte do escopo de atuação desta Universidade.

No que diz respeito à aferição do grau de satisfação dos cidadãos e dos usuários do SIC, apresentamos a seguir os dados obtidos durante o ano de 2022. Dos 180 pedidos de acesso à informação, apenas 28 solicitantes (15,56%) responderam ao questionário de pesquisa de satisfação. Destes, 82 % consideraram que seu pedido não foi atendido plenamente e 84,80% consideraram a resposta fornecida de difícil compreensão.

## **TRANSPARÊNCIA ATIVA**

As informações produzidas na UFF estão disponibilizadas no menu de primeiro nível do site principal da instituição com o título “Acesso à Informação”, cujo objetivo é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a localização e obtenção dos dados de seu interesse. Acesso em: <https://acessoainformacao.uff.br/>

No Painel de Transparencia Ativa da CGU, pode ser verificado que a UFF cumpre 48 dos 49 itens, ou seja, 97,96 % dos itens e não cumpre parcialmente 2,04%.

Observa-se que, de dois itens sobre o assunto “dados abertos”, de 2 itens apenas 1 não é cumprido. Todos os outros assuntos verificados pelo monitoramento são plenamente cumpridos pela UFF.



## SEI

A UFF já vem cumprindo os objetivos do seu Plano de Ação sobre processo eletrônico no sistema SEI, e está avançando de modo que consiga atingir a meta de 100% dos processos tramitando de forma eletrônica.

O Relatório referente ao ano de 2022, com os dados sobre o SEI UFF, podem ser encontrados em: <https://www.uff.br/?q=grupo/uff-digital> .

No período de 2022 foram ativados quarenta e oito (48) novos tipos de processo. Vale ressaltar que a implantação dos processos no SEI-UFF está sempre condicionada à disponibilidade e comprometimento das áreas de negócio, pois trata-se de um trabalho colaborativo.

Ao longo de 2022, a Comissão do SEI iniciou procedimentos para a renovação junto ao TRF-4 para renovação da cessão de uso do SEI. Os trâmites para o preenchimento do Acordo de Cooperação Técnica entre o Gabinete do Reitor e a Procuradoria Geral (PROGER) da Universidade culminaram em abril de 2022, na aprovação da celebração do ACT (Nota nº 00102/2022/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU). O ACT foi ratificado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) pela Resolução CEPEX nº 1.762, de 15 de março de 2023.

No que se refere à capacitação de servidores no Sistema, foram oferecidas oportunidades pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP) vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), durante o ano de 2022, com 261 alunos concluintes.

Além disso, dando continuidade a evolução do sistema, foi implantado o módulo de barramento de serviços, que possibilitou a tramitação de processos administrativos eletrônicos entre diversos sistemas possibilitando agilidade e trazendo mais segurança às informações.

Um marco para a melhoria da transparência das atividades no SEI-UFF (além do já existente módulo de pesquisa pública) e que cabe ser mencionado, foi o lançamento do Painel de Indicadores do SEI do Núcleo Institucional de Dados Integrados (NiDi) e parceria com a Superintendência de Tecnologia de Informação (STI), possibilitando a qualquer cidadão, a realização de pesquisas, utilizando filtros oferecidos pelo Painel.

Esse painel foi desenvolvido como parte do projeto de Data Warehouse da UFF, que tem o objetivo de reunir informações de várias fontes, e as organizar, de forma estruturada e intuitiva, possibilitando obter benefícios como acesso facilitado a dados consolidados, análises mais rápidas e precisas, e tomada de decisões embasada em informações confiáveis entre outros.

O trabalho de implantação dos processos no SEI-UFF é realizado em conjunto com a Comissão de Mapeamento e Otimização de Processos cujo objetivo final é mapear, otimizar e implantar todos os processos administrativos de forma eletrônica da Universidade. E para o sucesso desse trabalho,



tem havido cooperação das áreas administrativas da UFF, no sentido de disponibilizar suas equipes para atuarem em conjunto com a equipe SEI-UFF.

## **DADOS ABERTOS**

O Portal de Dados Abertos da Universidade Federal Fluminense (UFF) é uma ferramenta cujo objetivo principal é disponibilizar para toda a comunidade dados e informações públicas da Instituição, possibilitando a concretização do acesso à informação (regulamentado pela Lei de Acesso à Informação Pública - Lei nº 12.527/2011) e o acompanhamento do funcionamento da Universidade.

Os dados disponibilizados no Portal podem ser acessados por toda a população, além de utilizados para o desenvolvimento de aplicativos e ações realizadas pela própria Universidade e por outros órgãos públicos ou privados.

O objetivo do Plano de Dados Abertos- PDA, é disponibilizar, por meio da internet, um conjunto de dados públicos sobre as principais áreas de atuação da instituição, como o ensino, a pesquisa, a extensão e as atividades-meio (administrativas), proporcionando um maior conhecimento para a sociedade sobre os produtos e serviços oferecidos pela UFF.

A atualização do Plano de Dados Abertos da UFF (Dez/2022 a Dez/2024) foi aprovado pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 47, de 27/12/2022. Acesso em:

<http://www.noticias.uff.br/bs/2022/12/243-22.pdf#page=12>

O Plano de Dados Abertos e o Portal de Dados Abertos, elaborados a partir do planejamento realizado pela Comissão de Dados Abertos da UFF, se complementam com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), ao disponibilizar ao cidadão e à comunidade universitária, mais um mecanismo de transparência das informações e das atividades realizadas no âmbito da Universidade.

Tais instrumentos se adequam às disposições do Decreto nº 8.777/2016 e além disso, suas ações estão em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Decreto nº 6.666/2008 (que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE), da Instrução Normativa da SLTI/MP nº 04, de 12/04/2012 (que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA), a Lei nº 12.965/2014 (que estabelece princípios,



garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil) e ao Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Dessa forma, a Comissão do PDA UFF, por meio da publicação do Plano de Dados Abertos da UFF se alinha às demais instituições do Poder Executivo Federal, bem como aos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro na *Open Government Partnership* (OGP<sup>1</sup>).

## **DADOS PESSOAIS**

A Encarregada pela LGPD na UFF, foi nomeada pela Portaria UFF nº 68.038/2021.

A UFF vem desenvolvendo ações para adequação de suas atividades às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018, LGPD. O objetivo principal das ações é definir e implementar estratégias institucionais para atuar preventivamente nas frentes de segurança da informação e privacidade de dados, com o intuito de fomentar a cultura de proteção de dados, minimizando os riscos no tratamento dos dados pessoais durante a execução dos serviços públicos oferecidos pela UFF.

As atividades realizadas, vem sendo relatadas à alta administração da UFF, em reuniões do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles – CGIRC, nas quais a Encarregada é convidada a participar. O CGIRC é a instância de gestão na UFF, que tem, entre suas competências, a de institucionalizar estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos.

Foram realizadas atividades para a proposição para a estrutura de governança da LGPD na UFF, já que o Encarregado de Proteção de Dados, é responsável por disseminar a cultura de proteção de dados nas instituições, além de sugerir a criação das normas e procedimentos adequados à lei.

1A OGP define o conceito de governo aberto por meio de quatro princípios estabelecidos, a saber: transparência, prestação de contas e responsabilização (*Accountability*), Participação cidadã e tecnologia e inovação.



A Encarregada participou de diversas reuniões com o CGIRC, liderado pelo Reitor, e com o Comitê de Apoio à Governança, para apresentar proposições sobre a criação de uma estrutura de governança da LGPD na UFF. Foi apresentada a sugestão de um Escritório de Governança de Dados – EGD, formado por representantes das áreas de Comunicação Social, Documentação, Tecnologia da Informação e Planejamento. Entretanto, a proposta não logrou atendimento, por dificuldades ligadas à disponibilidade de recursos humanos ou mesmo de abertura de concursos para tal finalidade.

Estão sendo analisadas junto às instâncias de governança da UFF, propostas alternativas de estrutura de governança e privacidade de dados, que possam permitir a produção das ações necessárias ao cumprimento da legislação e suas normativas, com o aproveitamento das estruturas já existentes na instituição, que trabalhem os diversos aspectos sobre o tratamento e os cuidados de segurança dos dados pessoais.

## **INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS e DESCLASSIFICADAS**

No Link: <https://acessoainformacao.uff.br/informacoes-classificadas/>, é divulgado o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, e o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses no âmbito da Universidade Federal Fluminense. Além disso, são disponibilizados formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação.

A seção tem como objetivo atender os incisos I e II, art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, apresentando anualmente até o dia 1º de junho, o rol de informações classificadas e desclassificadas da Universidade Federal Fluminense.

Os formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação encontram-se disponíveis para download na seção de “**arquivo anexo**” da página.

Em cumprimento ao art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, informamos:

**Rol de Informações Classificadas:** Não houve classificação de documentos no período de 01/01/2022 até 31/12/2022;



**Rol de Informações Desclassificadas:** Não houve desclassificação de documentos no período de 01/01/2022 até 31/12/2022.

## **RECOMENDAÇÕES**

### **Sobre o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC**

A divulgação de informações públicas sem restrição de acesso e sob a forma de dados abertos é uma das bases para a promoção da transparência ativa na Universidade. Nesse sentido, a maturidade da Universidade Federal Fluminense fica patente, pelo fato de que os pedidos de informação por meio de transparência passiva vêm decrescendo a cada ano.

Entretanto, em 17/10/2022, foi encaminhado ao Reitor o OFÍCIO Nº 15255/2022/CISEP/DIRAP/CRG/CGU, sobre Investigação Preliminar Sumária instaurada para apurar suposto descumprimento de prazos estabelecidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) pela Universidade Federal Fluminense – UFF. No processo CGU nº 00190.110912/2019-17, foi informado, conforme consignado em Notas Técnicas no âmbito do monitoramento do cumprimento dos prazos da LAI pela UFF, a existência de solicitações de acesso à informação em tramitação fora do prazo e orientações sobre a adoção imediata de providências para tratamento dessas solicitações em atraso.

As referidas solicitações foram atendidas ao tempo da comunicação do Ofício citado, e estão relacionadas diretamente as dimensões estrutural e comunicacional do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC .

Recomendamos, para minimizar esses tipos de ocorrências, que seja avaliada a possibilidade de ampliar a equipe da Ouvidoria com a designação de, pelo menos, mais 1 (um) servidor, para constituir a equipe do SIC, hoje composta de um único servidor, Igor de Jesus Garcez, que nas suas férias ou outros afastamentos necessários é substituído nas responsabilidades pela própria Autoridade de Monitoramento da LAI e Ouvidora Geral da UFF.



Também, do ponto de vista de suporte, é necessário disponibilizar à Ouvidoria, e ao SIC como parte do Sistema de Ouvidoria e Acesso à Informação na UFF, recursos tecnológicos para tratamento de dados pessoais nos arquivos a serem disponibilizados nos atendimentos das demandas, especialmente no que se refere ao compartilhamento de arquivos que contenham dados pessoais protegidos pela LAI e pela LGPD. Tais recursos são necessários para tarjar/anonimizar os dados pessoais em um documento, protegendo-os do acesso de terceiros que não o proprietário dos dados.

Tais recomendações são pertinentes para melhor desenvolvimento das atividades e melhoria dos serviços da Ouvidoria e do SIC, já que a UFF possui uma comunidade de mais de 70.000 pessoas, entre docentes, discentes, técnicos-administrativos e demais colaboradores.

### **Sobre o tratamento dos Dados Pessoais**

Em 2022, a Autoridade de Monitoramento da LAI e Encarregada pela LGPD, apresentou para o Grupo Gestor de Apoio à Governança da UFF, propostas alternativas de estrutura de governança e privacidade de dados, para produção das ações necessárias ao cumprimento da LGPD e suas normativas.

Baseado nas discussões junto ao citado Grupo Gestor, e em experiências exitosas em outras Instituições de ensino superior públicas, recomendamos a designação de um Comitê de Governança de Dados e Privacidade (CGDP), com o objetivo de definir o direcionamento, o monitoramento, a supervisão e a avaliação das práticas da gestão, com vistas ao atendimento das necessidades de adequação da UFF ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e suas normativas.

O CGDP possuirá função técnica, e terá por finalidade definir as estratégias e recomendações fundamentadas, auxiliando no desempenho das funções legais e regulamentares da Encarregada.



O CGDP recomendado deverá ter participação dos gestores de comitê/ comissões/grupo de trabalho existentes na UFF, cujas competências são complementares para definir e executar as atividades necessárias ao cumprimento do que é definido na LGPD e suas normativas.

Recomendamos a seguinte composição:

- I – o Encarregado da LGPD;
- II – o Presidente do Comitê de Governança Digital;
- III – o Presidente da Comissão de Segurança da Informação;
- IV – o Presidente da Comissão de Dados Abertos;
- V – o Presidente do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos;
- VI - a Autoridade de Monitoramento da LAI.

Recomendamos que no processo de continuidade da adequação da UFF à LGPD, haja a criação de equipes de trabalho especializadas, que ficarão responsáveis pela execução das ações. Essas equipes serão indicadas pelo CGDP, de acordo com as competências das diversas instâncias componentes e ficarão responsáveis por ações de diagnóstico, adequação, monitoramento e garantia de adequação, relacionadas às suas áreas de especialização.

As ações previstas poderão ser identificadas em diferentes Eixos:

- Eixo adequação: Propor a composição e coordenar todos os demais grupos de trabalho, a fim de que colaborem em prol do sucesso da iniciativa de adequação da UFF à LGPD;
- Eixo Comunicação: Promover a publicidade e a comunicação das ações da LGPD entre os atores do plano e a comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos administrativos).
- Eixo Segurança da Informação: Identificar e sugerir ações de proteção de dados e coordenar as ações de tratamento de incidentes em privacidade;
- Eixo Capacitação: Desenvolver plano de capacitação composto por cursos que alcancem a comunidade interna e os usuários externos da UFF no tema de proteção e privacidade de dados;
- Eixo Jurídico: Coordenar as ações de adequação dos instrumentos convocatórios, contratos e normativos à LGPD;



- Eixo Sistemas de Informação: Desenvolver ações de adequação dos sistemas e aplicativos à LGPD

Recomendamos finalmente, que seja designado outro servidor como Encarregado pela tratamento de dados pessoais na UFF, que não a Ouvidora, visto que, como Autoridade de Monitoramento da LAI, a Ouvidora tem função de monitoramento das atividades do Encarregado pelo cumprimento da LGPD.

**Jandira da Silva e Souza**

Autoridade de Monitoramento da LAI

SIAPE nº 9305956